

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 116 / 2021, DE 14 DE JULHO DE 2021**

*“Regulamenta o percentual máximo temporário das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis ativos, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de São Miguel.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legais e constitucionais,

**Considerando** a edição da Lei Federal nº 14.131/2021, que *“Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021”*.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal.

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, o disposto neste Decreto se aplicará apenas às operações de crédito contraídas até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 14 de julho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**DE4F3BFC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2021. Edição 2567  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>